

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João Batista/SC, com recursos provenientes da Transferência Especial da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1860/2026, visando ao fortalecimento e modernização das ações da Patrulha Agrícola Municipal, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. RELAÇÃO DOS ITENS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	UND	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ACOPLADA À TRATORES AGRÍCOLAS SIMULTANEAMENTE POR DOIS SISTEMAS DE ACOPLAMENTO E SEGURANÇA, SENDO: 1º POR DUAS TALAS REGULÁVEIS UNINDO A ROÇADEIRA DIRETO AO EIXO TRASEIRO DO TRATOR, E 2º POR ENGATE (UNIVERSAL) NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR; - COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO; - PESO NÃO SUPERIOR A 1050 KG; - COM COMANDO CABO; - COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA; - VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA O CILINDRO DE GIRO; - ALCANCE DO CORTE LATERAL DE 4,30METROS E ALTURA DE CORTE DE 6,04 METROS; - UTILIZADA PARA CORTE NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES; - COM KIT DE ACOPLAMENTO COMPOSTO POR: CARDÃ REFORÇADO, SUPORTE DO COMANDO, TELA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA AO TRATOR DO CLIENTE (GARANTIDO TOTAL PROTEÇÃO AO OPERADOR), E DUAS TALAS DE ACOPLAMENTO COM REGULAGENS E UNINDO A ROÇADEIRA AO CHASSI DO TRATOR (GARANTIDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA OPERAÇÃO);	1	R\$ 66.824,75



		- COM UM KIT DE PEÇAS (02 NAVALHAS, 02 PARAFUSO/PORCA DAS NAVALHAS E UMA TRAVESSA DAS NAVALHAS) SOBRESSALENTE. - EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NR12 - EQUIPAMENTO COM CÓDIGO FINAME - FABRICANTE/MARCA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.		
2	UND	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV. É DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIOS DE GIRO, AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COM MAIOR PERFEIÇÃO E RAPIDEZ, FAZ COM APENAS 2 HOMENS O TRABALHO DE 100 E A COLHEITA MAIS RÁPIDA, ECONOMIZA TEMPO, DIMINUI O CUSTO, EVITA OS PREJUÍZOS QUE A CHUVA POSSA CAUSAR E PERMITE A UTILIZAÇÃO IMEDIATA DA TERRA PARA NOVO PLANTIO. EM UMA SÓ OPERAÇÃO, COLHE, DESPALHA, DEBULHA, LIMPA E ENSACA DE 4 A 6 HECTARES OU SEJA, DE 1,5 A 2,5 ALQUEIRES POR DIA (10 HS.). ESPECIFICAÇÕES : PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 30 A 40 SACAS/HORA ALTURA DE CORTE (FIXA): 250 A 800MM LARGURA DO BICO COLETOR: 500MM ROTAÇÃO DO ROTOR (EIXO SEM FIM) E ROLETES: 800 A 1000 RPM POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: 60 CV DE ACORDO COM MODELO DO TRATOR. CARACTERÍSTICAS : BICO COLETOR: REGULÁVEL DE 300 A 600 MM DE ALTURA. UMA LINHA DE COLHEITA. APARADOR: IMPEDE A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MÁQUINA. ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E SACAM SOMENTE AS ESPIGAS PARA O SEM-FIM. ROLETES SEM-FIM: ESMAGAM E DEIXAM O PÉ DE MILHO NO CHÃO. DEBULHADORES: EFETUAM A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTÁGIO. BATEDORES: DESPALHA, DEBULHA E SAPARA OS GRÃOS DEBULHADOS. TAMBOR DE PENEIRAS: SEPARA OS GRÃOS DEBULHADOS. CONDUTOR SEM-FIM: CONDUZ O MILHO DEBULHADO PARA O CONDUTOR VERTICAL. CONDUTOR VERTICAL: EFETUA O LANÇAMENTO DOS GRÃOS PARA O CABEÇOTE. BICA DE ENSAQUE: CONDUZ O MILHO COLHIDO PARA A BICA DE SAÍDA. VENTILADOR: EXPULSA AS IMPUREZAS (SABUGO, PALHA, ETC.). BOCA DE SAÍDA: EXPELE AS IMPUREZAS MAIS PESADAS. CABEÇOTE: EXPELE AS IMPUREZAS MAIS LEVES E DEVOLVE AS MAIS PESADAS PARA O VENTILADOR.	1	R\$ 96.571,20



		REGISTRO DE REGULAGEM DE AR: PERMITE A REGULAGEM COM MAIOR OU MENOR VIGOR. CARROCERIA : POSSUI BANCO DOS OPERADORES E CAPACIDADE DE CARGA DE 240 KG. DIFERENCIAIS : BICO COLETOR: PERMITE A REGULAGEM DE 300 A 600 MM, CONDUZINDO A CANA DE MILHO PARA A ROSCA SEM-FIM DE ALIMENTAÇÃO. CABEÇOTE: SISTEMA DE REGISTRO COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR, PERMITE AUMENTAR OU DIMINUIR A AÇÃO DE ASPIRAÇÃO DO CABEÇOTE BICA DE ENSAQUE: PERMITE OPERAR COM DUAS SACAS AO MESMO TEMPO. CARROCERIA: POSSUI BANCOS PARA OPERADORES E ESPAÇO PARA SACAS DE MILHO. DIMENSÕES : COMPRIMENTO TOTAL – 4630MM LARGURA TOTAL – 2680MM ALTURA TOTAL – 2220MM PESO TOTAL – 1100 KG		
3	UND	PLAINA TRASEIRA COM CONTROLE DE NGULO VERTICAL E GIRO HORIZONTAL. ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS INDEPENDENTES. INVERSÃO DE 360º DA L MINA ATRAVÉS DE UM ÚNICO PINO, É POSSÍVEL INVERTER A POSIÇÃO DA L MINA SEM DESACOPLAR O IMPLEMENTO DO TRATOR LARGURA DA L MINA (M): 3,00 ALTURA DA L MINA (MM): 380 ALTURA DA L MINA COM FACA (MM): 410 REGULAGEM VERTICAL (D/E): 0 A 9º REGULAGEM HORIZONTAL (D/E): 0 A 46º PESO APROXIMADO (KG): 440 POTÊNCIA DO TRATOR (CV) : 90 A 120 ENGATE 3 PONTOS PARA TRATORES CAT 2	1	R\$ 13.572,47
4	UND	CAPINADEIRA MECÂNICA PARA TRATOR, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: • ACOPLAMENTO NO ENGATE UNIVERSAL DE TRÊS PONTOS DO TRATOR; • EIXO CARDAN PARA TRANSMISSÃO DE TORQUE DA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR ATÉ A CAIXA DE ENGRENAGENS DA CAPINADEIRA; • CAIXA DE TRANSMISSÃO LUBRIFICADA; • REGULAGEM DA INCLINAÇÃO LATERAL DO BRAÇO; • POSSIBILIDADE DE APROXIMAÇÃO OU AFASTAMENTO DA ESCOVA EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO DA CALÇADA; • AMPLA VISIBILIDADE DO OPERADOR EM RAZÃO DO LONGO COMPRIMENTO DO BRAÇO; • RODA LOUCA POSICIONADA NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO BRAÇO; • RODA LOUCA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA ALTURA DA ESCOVA ROTATIVA; • ÁREA DE CAPINA: 885 MM; • UTILIZAÇÃO DE 14 CABOS DE AÇO COM ALMA DE AÇO;	1	R\$ 29.650,00



		• DIÂMETRO DOS CABOS: 1.1/4" CADA; • ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; • COMPATIBILIDADE COM SAÍDAS DE 540 RPM OU 1.000 RPM; • PROTEÇÃO DE BORRACHA NAS LATERAIS DA ESCOVA; • PESO TOTAL: 350 KG		
--	--	--	--	--

2.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de implementos e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura de São João Batista/SC.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e modelo de linha atual do fabricante.

2.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2.4. A Administração reserva-se o direito de inspecionar e recusar, no ato do recebimento, o bem que não atenda rigorosamente às especificações técnicas descritas no edital, que apresente avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta aceita, devendo a contratada sanar as inadequações ou substituir o equipamento sem ônus para o Município.

2.5. O valor ofertado na proposta deverá ser completo e irrecusável, incluindo:

2.5.1. O fornecimento integral do equipamento com todos os seus componentes de série, kits de acoplamento, ferramentas e acessórios necessários ao seu imediato e pleno funcionamento.

2.5.2. Todos os tributos, impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos logísticos indispensáveis para a entrega no destino final.

2.5.3. Manuais de operação, manutenção e certificado de garantia redigidos em língua portuguesa.

2.5.4. Orientação e instrução técnica básica de operação no ato da entrega, quando aplicável.

2.6. A contratada é integralmente responsável pelo transporte, transbordo e seguro dos bens até o seu recebimento definitivo no local indicado, respondendo por quaisquer danos causados aos produtos ou a terceiros durante o trajeto.

2.7. O fornecimento ocorrerá em remessa única, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

2.8. Após a entrega, o fiscal do contrato procederá à conferência física e técnica dos bens, verificando se a marca, modelo, componentes e características conferem com as

exigências editalícias e com os prospectos técnicos apresentados, atestando o recebimento para fins de pagamento.

2.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contada a partir da data do recebimento definitivo do bem.

2.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica diretamente ou indicar rede autorizada credenciada no Estado de Santa Catarina para sanar eventuais vícios e defeitos, sem custos adicionais de mão de obra, deslocamento ou reposição de peças decorrentes de falhas de fabricação.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 206.618,42 (duzentos e seis mil seiscientos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do processo administrativo, o qual analisou de forma pormenorizada a necessidade e a melhor solução para o fortalecimento e modernização da Patrulha Agrícola Municipal de São João Batista/SC. O referido estudo constitui o alicerce indispensável para este Termo de Referência, garantindo que os bens a serem adquiridos atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de economicidade. A fundamentação estruturou-se nos seguintes aspectos principais:

4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais do Município, modernizando a frota da Secretaria Municipal de Agricultura por meio da incorporação de equipamentos permanentes e de elevado desempenho.

4.1.2. Foi demonstrada a viabilidade técnica e a vantagem econômica da aquisição definitiva dos implementos em detrimento da prestação de serviços por terceiros ou de métodos manuais, comprovando que a mecanização do campo reduz o tempo de execução dos serviços, diminui os custos de produção do agricultor local e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

4.1.3. A análise de mercado e a viabilidade financeira atestaram a adequação do uso de recursos vinculados da Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1860/2026, assegurando que a modelagem da licitação por itens

independentes com julgamento pelo menor preço por item maximize a competitividade e a obtenção das propostas mais vantajosas.

4.1.4. A fundamentação no ETP assegura que a contratação seja conduzida com eficiência, resultando na incorporação de bens de alta utilidade ao patrimônio municipal, fortalecendo o setor agropecuário e promovendo o desenvolvimento sustentável da economia rural de São João Batista.

4.2. Ao fundamentar formalmente a contratação em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal demonstra planejamento, transparência, eficiência administrativa e rigoroso compromisso na utilização das verbas descentralizadas por emenda parlamentar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para a prestação dos serviços, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu produtos de natureza e complexidade compatíveis com o(s) item(ns) em que esteja participando.

5.3.2. Folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do produto ofertado, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para a verificação de suas características técnicas e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.2.1. Caso o prospecto ou catálogo do fabricante seja omissos em relação a algum ponto das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a licitante poderá apresentar declaração complementar técnica subscrita pelo fabricante ou pela própria licitante para fins de comprovação das características do bem.

5.4. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo as especificações técnicas dos equipamentos, os prazos de atendimento, as garantias e as demais obrigações contratuais.

6. DO CONTRATO:

6.1. A contratação decorrente deste processo licitatório será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, em observância ao disposto no Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O instrumento contratual estabelecerá com precisão as obrigações das partes, as condições de entrega, os prazos de garantia e as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, estando as exigências detalhadas neste Termo de Referência e nos demais documentos anexos ao edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de São João Batista, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, as seguintes:

8.1.1. Entregar o(s) equipamento(s) e implemento(s) em estrita observância a todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes, garantindo que os bens sejam novos, de primeiro uso e de fabricação recente.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, frete, transbordo e seguros necessários para a entrega dos bens no local indicado pela Administração.

8.1.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados à Administração Pública ou a terceiros durante o transporte, descarregamento, montagem ou em decorrência de vícios de fabricação dos produtos.

8.1.4. Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela garantia do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, prestando assistência técnica diretamente ou por meio de rede autorizada credenciada no Estado de Santa Catarina para sanar eventuais vícios sem qualquer custo adicional para o Município.

8.1.6. Realizar, no ato da entrega, a verificação técnica de funcionamento dos equipamentos, fornecendo orientação e instrução técnica básica operacional aos servidores indicados pela fiscalização, abrangendo aspectos de acoplamento ao trator, regulagens, operação segura e manutenção preventiva periódica.

8.1.7. Responsabilizar-se pela segurança e proteção de seus colaboradores e prepostos no ato da entrega, bem como pela correta destinação, recolhimento e descarte

ambientalmente adequado de embalagens, proteções de transporte e resíduos gerados no descarregamento do maquinário.

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização do contrato, cujas orientações e notificações deverão ser prontamente atendidas para o fiel e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

9.1. Os direitos e as obrigações do Município de São João Batista deverão observar o disposto na cláusula do Edital– Dos Direitos e Obrigações do Município de São João Batista, cujas disposições se aplicam integralmente à presente contratação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o cronograma de execução do objeto da Patrulha Agrícola e o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

10.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ocorram atrasos decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou fato da administração, desde que formalmente justificados e preservada a vantajosidade para o Município.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

12.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 19 de outubro de 2026.

GUSTAVO ANGELI

Diretor Executivo do Departamento de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

MARCELO XAVIER

Secretário de Agricultura